



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30002/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São Mamede
DATA DE ENTRADA: 12/03/2024
ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MARTELO TURBINADO PARA A PERFURATRIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.
INTERESSADOS: Jose Luiz da Costa Neto
Umberto Jefferson de Moraes Lima



PERFURATRIZ CARCARÁ



SONIA S. DE ARAÚJO LTDA
 22.829.236/0001 - 78
 Insc. Estadual 20.432.285 - 5
 Insc. Municipal 006.920 - 5

PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB.

PROPOSTA:

ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARTELO TURBINADO DE 6 POLEGADAS	UND	01	15.920,00	R\$ 15.920,00
02	BITS DE BOTÃO COM 8.1/2 POLEGADAS	UND	01	8.620,00	R\$ 8.620,00
03	BITS DE BOTÃO COM 6 POLEGADAS	UND	01	4.100,00	R\$ 4.100,00
TOTAL					R\$ 28.440,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL


Razão social: SONIA S. DE ARAUJO LTDA, sediada à Rua Leotina Santos, 72 - Bairro Vila Altiva, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.829.236/0001-78, indicando para esse fim o Sr. **José Carlos dos Santos**, Carteira de identidade nº 072475714-1 MD, CPF nº 708.187.034-15, como representante legal desta empresa autorizado a assinar Ata de Registro de Preço ou Contrato Administrativo.

DADOS BANCARIOS: Banco do Brasil; Agência: 0128-7; Conta: 53.425-0.

E-mail para recebimento da Ordem de Compra/Serviço: perfuratrizcarcara@gmail.com

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Caicó-RN, 28 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 SONIA SILVA DE ARAUJO
 Data: 28/02/2024 09:51:38-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sonia Silva de Araújo
 CPF nº 007.927.714-43
 Representante Legal

📍 Rua Leotina Santos Nº 72 Bairro Vila Altiva, Caicó RN
 ✉ perfuratrizcarcara@gmail.com
 ☎ (84) 9 9939-9245 ou (84) 9 9963-7744



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
 ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. MANUTEÇÃO CORRETIVA DA EQUIPAMENTO. AGRICULTURA. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021.

I - DA CONSULTA

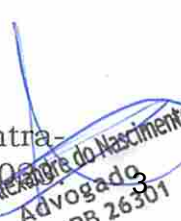
1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, a fim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024**, para o objeto: **Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB.**
2. *O Contratação destinação busca atender a manutenção de equipamento, lotado na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, em atenção aos interesse da coletividade.*
3. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos deste procedimento, que constam:
 - a) Documento de Demanda da secretaria;
 - b) Termo de referência;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e atuação;
 - h) Minuta de contrato.

4. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

5. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023.


 Alexandre do Nascimento
 Advogado
 OAB/PB 26501



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos para adequando aos novos moldes da lei vigente.

6. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatório, que no período de transição não existe mais ficará na obrigatoriedade do administrador público utilizá-la.
7. Não Podemos deixar de observar a regulamentação própria. O município delineou, através do Decreto 001/2024, regulamentação no âmbito municipal, quanto as contrações através de **dispensa e inexigibilidade**, vejamos:

*Art. 2º Os procedimentos administrativos para contratação direta, por meio de **inexigibilidade e dispensa**, deverão observar os dispositivos previstos no art. 72, incisos I ao VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.*

Art. 3º - Para os fins de realização de contratação direta do Art. 72

da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo os casos de dispensa e inexigibilidade, serão exigíveis os seguintes documentos, conforme:

I - O "Documento de Formalização de Demanda" deverá ser anexado em todos os processos de contratação, independente de valor;

II - Nas contratações diretas cujo valor supere o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, deverá ser elaborado procedimento administrativo nos termos art. Art. 72, incisos de I a VIII da Lei 14.133/21;

III - O fornecimento de bens e serviços com execução imediata, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do Art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, será dispensa a formalidade de procedimento administrativo, bem como emissão de parecer jurídico, fazendo -se necessário apenas nota de empenho ou carta - contrato.

IV - O Estudo Técnico Preliminar será exigido em contratações diretas, cujo valor da contratação supere a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo ainda ser dispensado nos casos de obras e serviços de engenharia, nos termos do art. 08, § 3º da Lei 14.133/2021;

V - A "Análise de Riscos" será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e contemplará a identificação objetiva dos "Riscos Prováveis" entre os contratantes;

IV- Projeto Básico, executivo e arquitetônico para as obras e serviços de engenharia, quando for o caso;

VI - Estudo Socio e técnico quando se tratar de contratações demanda pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano.

VII - Estimativa de despesa;

VIII- justificativa de preço;

IX - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

X - razão de escolha do contratado;

XI - parecer jurídico;

XII - parecer técnico, da engenharia, social, laudo/ análise médica, quando for o caso;

XIII - autorização da autoridade competente.

André Alexandre do Nascimento
Advogado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



8. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

9. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, caput, inciso XXII	R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões seiscientos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e quatorze centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 70, caput, inciso III	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
Art. 75, caput, inciso I	R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)

André Alexandre de Nascimento
Advogado
OAB Nº 26301



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



6

<u>Art. 75, caput, inciso II</u>	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
<u>Art. 75, caput, inciso IV, alínea "c"</u>	R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)
<u>Art. 75, § 7º</u>	R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
<u>Art. 95, § 2º</u>	R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)

11. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para realizar os serviços, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 29.554,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**

12. A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.

13. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

a) Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

6



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



14. Cumpre salientar que a administração pública deve observar se não registra fracionamento de despesas, ou outras palavras seria mais de uma dispensa com objeto sinônimos, evitar a realização do processo licitatório.

15. Por oportuno, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa para execução do objeto.

IV- DO CONTRATO

16. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

17. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

18. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

19. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

20. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

21. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

22. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

23. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
ASSESSORIA JURIDICA- LICITAÇÕES E CONTRATOS



divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

24. Considerando que, atualmente, o **Município de São Mamede -PB** possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da última contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

VI - CONCLUSÃO

25. Diante o exposto, entendo que a contratação direta para a aquisição dos SERVIÇOS, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

26. Este é o nosso parecer, S.M.J.

São Mamede - PB, 22 de fevereiro de 2024.


Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 26301



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: AUTORIZAÇÃO

Demanda: Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 05/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL para cumprimento do presente despacho.

São Mamede - PB, 21 de fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARTELO TURBINADO DE 6 POLEGADAS	UND	01	R\$: 16.455,33	R\$: 16.455,33
02	BITS DE BOTÃO COM 8.1/2 POLEGADAS	UND	01	R\$: 8.923,67	R\$: 8.923,67
03	BITS DE BOTÃO COM 6 POLEGADAS	UND	01	R\$: 6.362,50	R\$: 6.362,50
	TOTAL				R\$: 31.741,50

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 31.741,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: Imediato

4.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício , nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

São Mamede -PB, 19 de Fevereiro de 2024.

Severino Salvino de Araújo Neto

SEVERINO SALVINO DE ARAÚJO NETO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

São Mamede - PB, 19 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede – PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que estão descritas no termo de referência, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

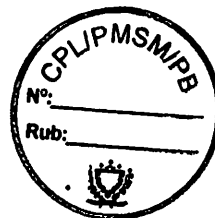
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

SEVERINO SALVINO DE ARAÚJO NETO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

EMPRESA: CASA DAS MOTOSSERRAS LTDA

CNPJ: ___46.534.968/0001-07

ENDERÇO: ___RUA GENERINA VALE 778

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARTELO TURBINADO DE 6 POLEGADAS	UND	01	16.730,00	16.730,00
02	BITS DE BOTÃO COM 8.1/2 POLEGADAS	UND	01	9.100,00	9.100,00
03	BITS DE BOTÃO COM 6 POLEGADAS	UND	01	4.320,00	4.320,00
	TOTAL		-		30.150,00

VALOR GLOBAL R\$: 30.150,00

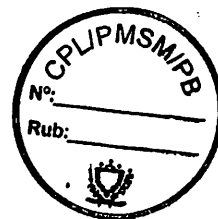
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 19/02/2024

Francisco Azevedo Júnior
Assinatura do Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

EMPRESA: SONIA S. DE ARAÚJO LTDA

CNPJ: 22.829.236/0001-78

ENDERÇO: LEOTINA SANTOS, 72 BAIRRO VILA ALTIMA CAICÓ-RN

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARTELO TURBINADO DE 6 POLEGADAS	UND	01	15.920,00	R\$ 15.920,00
02	BITS DE BOTÃO COM 8.1/2 POLEGADAS	UND	01	8.620,00	R\$ 8.620,00
03	BITS DE BOTÃO COM 6 POLEGADAS	UND	01	4.100,00	R\$4.100,00
	TOTAL		-		R\$28.440,00

VALOR GLOBAL R\$: 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)

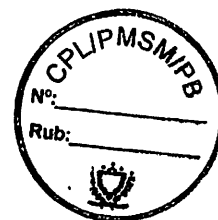
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (sessenta dias corridos)

DATA: 09/02/2024

Sônia Silva de Araújo
Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura municipal de São Mamede vem solicitar a cotação de preços para compor procedimento de licitação, afim de adquirir os itens abaixo descritos, conforme segue abaixo.

EMPRESA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA

CNPJ:08.090.078/0001-56

ENDEREÇO: RUA OLEGARIO VALE, 355 CENTRO CAICO/RN

Prezados Senhores: Solicitamos a Vossa Senhoria, informar os preços abaixo relacionados:

ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARTELO TURBINADO DE 6 POLEGADAS	UND	01	16.716,00	R\$ 16.716,00
02	BITS DE BOTÃO COM 8.1/2 POLEGADAS	UND	01	9.051,00	R\$ 9.051,00
03	BITS DE BOTÃO COM 6 POLEGADAS	UND	01	4.305,00	R\$ 4.305,00
	TOTAL		-		R\$ 30.072,00

VALOR GLOBAL R\$: 30.072,00 (Trinta mil e setenta e dois reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 16.02.2024


Assinatura do Responsável



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede – PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica da secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. O município possui equipamento de perfuração de solo para instalação de poço. O referido equipamento encontra-se danificado impossibilitado de realizar serviços, não atingindo sua finalidade. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação.

2.1.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do serviço.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARTELO TURBINADO DE 6 POLEGADAS	UND	01	R\$: 16.455,33	R\$: 16.455,33
02	BITS DE BOTÃO COM 8.1/2 POLEGADAS	UND	01	R\$: 8.923,67	R\$: 8.923,67
03	BITS DE BOTÃO COM 6 POLEGADAS	UND	01	R\$: 6.362,50	R\$: 6.362,50
	TOTAL		-		R\$: 31.741,50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observe, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observe, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnico

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.


b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 19 de Fevereiro de 2024.


 SEVERINO SALVINO DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.050 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

São Mamede - PB, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede – PB.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1.A contratação descrita estar sendo solicitada para atender demanda específica da secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. O município possui equipamento de perfuração de solo para instalação de poço. O referido equipamento encontra-se danificado impossibilitado de realizar serviços, não atingindo sua finalidade. Para atender o interesse público, estamos iniciando procedimento administrativo para contratação de empresa que atenda determinada contratação.

2.1.2. Por tanto, justifico a necessidade que contratar empresa específica para prestar serviços, ora mencionados, para execução do serviço.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

ITEM	PEÇAS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MARTELO TURBINADO DE 6 POLEGADAS	UND	01	R\$: 16.455,33	R\$: 16.455,33
02	BITS DE BOTÃO COM 8.1/2 POLEGADAS	UND	01	R\$: 8.923,67	R\$: 8.923,67
03	BITS DE BOTÃO COM 6 POLEGADAS	UND	01	R\$: 6.362,50	R\$: 6.362,50
	TOTAL		-		R\$: 31.741,50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4.Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5.Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6.Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;

6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;

6.10. Participar de reuniões, no município de São Mamede para elaboração de projetos técnico

6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:

7.1.1.Início: Imediato.

7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do contrato, até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e ir reajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

São Mamede -PB, 19 de Fevereiro de 2024.

SEVERINO SALVINO DE ARAÚJO NETO
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 10:11:38 foi protocolizado o documento sob o N° 30002/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/03/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 28.440,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais (708), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARTELO TURBINADO PARA A PERFURATRIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 28.440,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sonia S. de Araujo Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.829.236/0001-78

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bd239a327ecaa1ce042c48015aa36c6d
Autorização da autoridade competente	Sim	101686bdc62c2ff4e1c3ba3dec6878a8
Estimativa da despesa	Sim	6838abd55c07a39548d5db06fb59c1c5
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	e18ad50e55cc557f34f741f61e617024
Justificativa de preço	Sim	cc1323e4f4843a70589d7d82e2ceb3e3
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	96e23e92f8d4dfdb3f3c847c59889ef1
Previsão Orçamentária	Sim	9a185ef45591aeb0a2ee2f1897a8cf56
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	17fbbd24c085a5254ec3cef428778674
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Sonia S. de Araujo Ltda	Sim	2afb8716720f0d6c9ae242c585bb4352

João Pessoa, 12 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



CONTRATO PARA SERVIÇOS - Nº: 02.00012/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
 E SONIA S. DE ARAÚJO LTDA - CNPJ Nº
 22.829.236/0001 - 78, PARA OS SERVIÇOS
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, com endereço a Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, CEP nº 58.625-000, e-mail licitacao@saomamede.pb.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 08.922.718/0001-47, neste ato representado pelo seu Prefeito a Sr. UMBERTO JERFFESON DE MORAIS LIMA, brasileiro, casado, domiciliada nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa SONIA S. DE ARAÚJO LTDA - CNPJ Nº 22.829.236/0001 - 78, com endereço Rua Leotina Santos, 72 - Bairro Vila Altiava, Caicó-RN, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 009/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB.** O fornecimento dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 009/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Sônia Silva de Araújo
Womderem Araújo dos Santos
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- k) Iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 24 horas, após solicitação pelo setor competente.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos do serviço.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

Sônia Zilva de Araújo

Wanderson Araújo dos Santos

JOSE CARLOS DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de R\$: 28.440,00(Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

5.2 Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

5.3 O presente Contrato vigorará até o final do exercício financeiro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 os preços contratados serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de , 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

Sônia Silva de Araújo
Wanderson Araújo dos Santos
JOSE CARLOS DOS SANTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município: **02.050 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciadas na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Patos-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

São Mamede -PB, 01 de Março de 2024.



UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
CONTRATANTE



SONIA S. DE ARAÚJO LTDA
CNPJ Nº 22.829.236/0001 – 78
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Womdemon Araújo dos Santos CPF: 017.176.714-46

NOME: JOSE CARLOS DOS SANTOS CPF: 708.187.034-15

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77



EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

04 DE MARÇO DE 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **SONIA S. DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 22.829.236/0001-78**, com sede na Rua Leotina Santos, nº 72, Bairro: Vila Altiva, Caicó- RN. Apresentou proposta com o valor global de **R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 1 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **SONIA S. DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 22.829.236/0001-78**, com sede na Rua Leotina Santos, nº 72, Bairro: Vila Altiva, Caicó- RN. Apresentou proposta com o valor global de **R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 01 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00012/2024

DISPENSA N.º. 0009/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 E A EMPRESA SONIA S. DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 22.829.236/0001-78.

OBJETO: Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede - PB, 1 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 0012/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

CONTRATADO: G. M. RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 05.031.301/0002-87.

OBJETO: Constitui objeto do presente **ADITAMENTO** ao Contrato nº 0003/2024 de 03 de janeiro de 2024, resultante do Pregão eletrônico nº 0012/2023, acrescendo o valor estimado de **R\$ 85.440,00 (Oitenta e Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)** atualizando o valor global do contrato original vigente em **R\$ 1.951.680,00 (Um milhão, Novecentos e Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 58, § 1º, C/C 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº. 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, A CARGO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa H. DOS SANTOS BRAGA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 24.704.746/0001-44, vencendo no seguinte LOTE, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 569.900,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais).

Patos – PB, 04 de março de 2024.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
Diretor Superintendente da SITRANS Patos – PB

Publicado por:
Robervaldo de Andrade Leite
Código Identificador:159288C4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede-PB.

Vencedor: 49.752.441 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR, CNPJ: 49.752.441/0001-39, com valor global: R\$ 40.606,50 (Quarenta Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), 51.174.387 JUCIVANDA ROBERTO PESSOA, CNPJ: 51.174.387/0001-33, com o valor global: R\$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos Reais). AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: o 30.712.427/0001-83, com o valor global: R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21 e suas alterações.

São Mamede -PB, 01 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito constitucional

Prefeitura Municipal de São Mamede
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º. 0007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede-PB.

Vencedor: 49.752.441 WILLAMS MEDEIROS JUNIOR, CNPJ: 49.752.441/0001-39, com valor global: R\$ 40.606,50 (Quarenta Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta Centavos), 51.174.387 JUCIVANDA ROBERTO PESSOA, CNPJ: 51.174.387/0001-33, com o valor global: R\$ 26.600,00 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos Reais). AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: o 30.712.427/0001-83, com o valor global: R\$ 3.050,00 (Três Mil e Cinquenta Reais).

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei 14.133/21. Estando convocada para assinar termo contratual.

São Mamede -PB, 01 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA –
Prefeito Constitucional



Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:35F0AD9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **SONIA S. DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 22.829.236/0001-78**, com sede na Rua Leotina Santos, nº 72, Bairro: Vila Altiava, Caicó- RN. Apresentou proposta com o valor global de **R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 1 de Março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2024, objetivando a Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB, em favor da empresa qual seja: **SONIA S. DE ARAUJO LTDA - CNPJ: 22.829.236/0001-78**, com sede na Rua Leotina Santos, nº 72, Bairro: Vila Altiava, Caicó- RN. Apresentou proposta com o valor global de **R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 01 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00012/2024

DISPENSA N.º. 0009/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE,
CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA SONIA S. DE**
ARAUJO LTDA - CNPJ: 22.829.236/0001-78.

OBJETO: Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.440,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: até 31/12/2024

DATA: São Mamede – PB, 1 de março de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:218CF10E

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00001/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00001/2024, para o dia 11 de Março de 2024 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Dom Aduato, 11 - Centro - Serra Redonda - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 987215798. E-mail: cpfserraredondapb@gmail.com.

Serra Redonda - PB, 01 de Março de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:ACDF50D1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS E ADITIVOS AME SAÚDE

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO
ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Secretaria Executiva e equipe, sediada na Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES DIVERSOS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE.** Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 20 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35314814. Edital:

<https://amesaude.pb.gov.br>;

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp;

www.tce.pb.gov.br;

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2024.

KATIA VIRGINIA ALMEIDA BARBOSA
secretaria executiva



ESTADO DA PARAÍBA

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO
ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Secretaria Executiva e equipe, sediada na Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM COMPREENDENDO (ANGIOTOMOGRAFIA, ETEROTOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA) DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 20 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35314814. Edital: <https://amesaude.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2024

KATIA VIRGINIA ALMEIDA BARBOSA
Secretaria Executiva

ESTADO DA PARAÍBA

AME SAÚDE – CONS. INTER. DE SAÚDE DOS MUN. DO
ALTO SERTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Secretaria Executiva e equipe, sediada na Rua Barão do Rio Branco, S/N - Centro - Cajazeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIDAS EM OFTALMOLOGIA DESTINADA ÀS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO AME SAÚDE.** Abertura da sessão pública: 10:45:00 horas do dia 20 de Março de 2024. Início da fase de lances: 11:00 horas do dia 20 de Março de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35314814. Edital: <https://amesaude.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Cajazeiras - PB, 04 de Março de 2024

KATIA VIRGINIA ALMEIDA BARBOSA
Secretaria Executiva

ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de martelo turbinado para a perfuratriz para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do Município de São Mamede - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

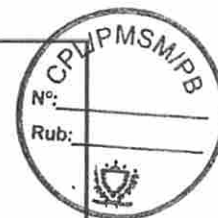
Recursos Próprios do Município de São Mamede:

02.050 – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. 1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

São Mamede - PB, 20 de fevereiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS
Secretária de Finanças e Planejamento

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.829.236/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2015
NOME EMPRESARIAL SONIA S. DE ARAUJO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFURATRIZ CARCARA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LEOTINA SANTOS	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 59.300-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ALTIVA	MUNICÍPIO CAICO
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFURATRIZCARCARA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 9939-9245	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **19:37:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Carlos Batista de Araujo Júnior

CNPJ: 19.615.842/0001-86

Rua Dona Santa Rezadeira, 205 - Centro São Fernando - RN

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto por r os devidos fins de direito, que a Empresa **SONIA S. ARAUJO LTDA** sob o CNPJ22.829.236/0001-78, localizada na Rua Lentina Santos 72, Bairro Vila Alti va - Caico-RN, fez uma Aquisição do Equipamento Máquina Turbinada, cumprindo todas as obrigações no ato do pagamento. Concluo que a Empresa **SONIA S. ARAÚJO LTDA**, sob o CNPJ22.829.236/0001-78, é recomendada para qualquer negociação de compra, pagamento e serviços.

São Fernando - RN 28 de fevereiro 2024

Carlos Batista de Araujo Junior
Carlos Batista de Araújo Júnior

CARTORIO UNICO EXTRAJUDICIAL
 Rua 10 de Novembro, 100 - Centro - São Fernando - RN
 CNPJ: 16.092.408/0001-00

Reconheço por autenticação a firma de **CARLOS BATISTA ARAUJO JUNIOR**
 Assinado na presença do/da Sr(a) **Carla**
 São Fernando - RN de Fevereiro de 2024 às 12:04
 Verifique a autenticidade em: <http://seidigital.tribus.gov.br>
 Seu Digite: RN2024008449-000405/XX

Em testemunho da verdade
Keleison Kelen Lima de Medeiros

Cartório





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/02/2024 19:48:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SONIA S. DE ARAUJO LTDA**
CNPJ: **22.829.236/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

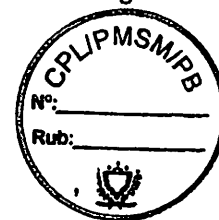
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO Nº 02**Sônia S. de Araújo Eireli - ME****CNPJ 22.829.236/0001-78**

Pelo presente instrumento de Alteração Contratual, Sônia Silva de Araújo, brasileira, casada, regime parcial de bens, empresária, natural de São José do Seridó/RN, portadora da CNH nº 06841401081 do RG nº 1.177.363 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 007.927.714-43, residente e domiciliada na Rua Leotina Santos, nº 72, Vila Altiva, CEP 59 300-000, na qualidade de empresária da empresa **Sônia S. de Araújo Eireli – ME**, com sede na Rua Leotina Santos, 72, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP 59.300-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob Nire 24600056317 em 30/05/2017 e alteração contratual nº 01, arquivado sob o nº 20210234245 por despacho de 05/04/2021, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.829.236/0001-78, resolve assim, alterar o ato constitutivo e aditivo, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL – A EIRELI passa a partir desta data a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Perfuração, vasão e instalação de poços de água; Limpeza e manutenção de poços artesianos; Manutenção de máquinas e equipamentos. Comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário inclusive partes e peças; Serviços de perfuração e sondagem; Curso de Manutenção e Operação de equipamentos pesados com máquinas perfuratriz e compressores a ar e Curso de comandos elétricos, em quadro de comandos e instalação predial; Fabricação de dessalinizadores.

CNAE FISCAL

- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES: As demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o ato constitutivo, de acordo com a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual passa a ter a redação e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Sônia Silva de Araújo, brasileira, casada, regime parcial de bens, empresária, natural de São José do Seridó/RN, portadora da CNH nº 06841401081 do RG nº 1.177.363 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 007.927.714-43, residente e domiciliada na Rua Leotina Santos, nº 72, Vila Altiva, CEP 59 300-000, na qualidade de empresária da empresa **Sonia S. de Araújo Eireli – ME**, com sede na a Rua Leotina Santos, 72, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP 59.300-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob Nire 24600056317 em 30/05/2017, e alteração contratual nº 01, arquivada sob o nº 20210234245 por despacho de 05/04/2021, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.829.236/0001-78, resolve assim, alterar o ato constitutivo e aditivo, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE – A Eireli gira sob o nome empresarial **SONIA S. DE ARAUJO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Leotina Santos, 72 – Vila Altiva – Caicó/RN – CEP 59300-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL – Perfuração, vasão e instalação de poços de água; Limpeza e manutenção de poços artesianos; Manutenção de máquinas e equipamentos. Comércio varejista de materiais de construção; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário inclusive partes e peças; Serviços de perfuração e sondagem; Curso de Manutenção e Operação de equipamentos pesados com máquinas perfuratriz e compressores a ar e Curso de comandos elétricos, em quadro de comandos e instalação predial; Fabricação de dessalinizadores.



CNAE FISCAL

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL - O valor do capital social é de 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A empresa é administrada pela sua titular, a senhora SÔNIA SILVA DE ARAÚJO, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e demais relatórios contábeis pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI - Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO - A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou

que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Caicó, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Caicó/RN, 12 de maio de 2021.



Sônia Silva de Araújo

Sônia Silva de Araújo

CPF 007.927.714-43

Empresária



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EIMAR DONIZET COSTA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 005555, expedida em 14/07/1998, inscrito no CPF n° 52381056491, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
52381056491	005555	EIMAR DONIZET COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2021 17:39 SOB N° 20210344628.
PROTOCOLO: 210344628 DE 12/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103334503. CNPJ DA SEDE: 22829236000178.
NIRE: 24600056317. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2021.
SONIA S. DE ARAUJO EIRELI - ME



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SONIA SILVA DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF
001777363 SSP RN

CPF: 007.927.714-43 DATA NASCIMENTO: 19/04/1974

FILIAÇÃO: SEBASTIAO FERREIRA DE ARAUJO
MARIA DIOLINDA SILVA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 2322247759 VALIDADE: 12/05/2027 1ª HABILITAÇÃO: 12/05/2017

OBSERVAÇÕES:
A

Sonia Silva de Araujo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 26/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85249014154
RN710426445

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2322247759

QR-CODE



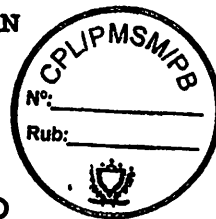
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Av. Coronel Martiniano, n. 1025, centro, Caicó - RN
 C.N.P.J.: 08.096.570/0001-39



ALVARÁ
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 006.920-5	CNPJ/CPF 22.829.236/0001-78	Título de Licença RENOVAÇÃO
----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

Nome do Contribuinte ou Razão Social
SONIA S. DE ARAUJO LTDA

Localização Completa
RUA LEOTINA SANTOS, 72, VILA ALTIVA, 59300-000 CAICÓ/RN

Atividade ou Ramo de Negócio Principal
F4399-1/005 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

Início da Atividade 07/2015	Data de Cadastro 24/07/15	Concessão de Funcionamento 07/2015
--------------------------------	------------------------------	---------------------------------------

Observações

Data da Emissão 17/JANEIRO/2024 ÀS 08:30:40	Código de Validação IDOH90088
--	---

Outras Atividades

- C3299-0/099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- C3314-7/011 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
- F4312-6/000 - PERFURACOES E SONDAGENS
- G4661-3/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
- G4744-0/099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
- P8599-6/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E É VÁLIDA ATÉ 31/01/2025

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.caico.rn.gov.br



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 27/02/2024 19:46:58

Inscrição Estadual: 20.432.285-5	CNPJ/CPF: 22.829.236/0001-78	
Razão Social: SONIA S. DE ARAUJO LTDA		
Nome Fantasia: PERFURATRIZ CARCARA		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 5 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA		
CNAE Secundário: 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4661-3/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e pecas 4744-0/99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 13/07/2015	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R LEOTINA SANTOS, 72 - VILA ALTIMA - CEP: 59300000 - CAICO/RN	Telefone: (84) 99399245	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (12/08/2015)Emissão de NF-e (13/07/2015)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SONIA S. DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 22.829.236/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

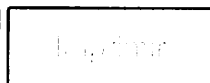
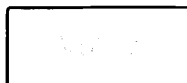
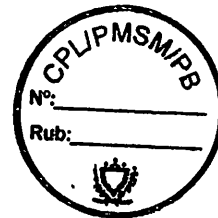
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:04:19 do dia 27/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2024.

Código de controle da certidão: **643C.951B.2A17.477D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.829.236/0001-78
Razão Social: SONIA S DE ARAUJO EIRELI
Endereço: R LEOTINA SANTOS 72 / VILA ALTIVA / CAICO / RN / 59300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

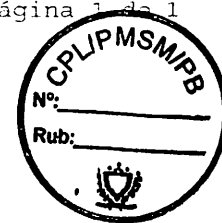
Certificação Número: 2024022307241565513531

Informação obtida em 27/02/2024 19:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA S. DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.829.236/0001-78

Certidão nº: 13261583/2024

Expedição: 27/02/2024, às 19:41:31

Validade: 25/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SONIA S. DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.829.236/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8492121
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SONIA S. DE ARAUJO LTDA**
 CNPJ: **22.829.236/0001-78** Inscrição Estadual: **20.432.285-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/02/2024 às 19:40:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **167.250.141.81**.

Validade até **27/03/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Caicó
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças



Coordenadoria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Número 053.430

Ressalvado o direito do Município de Caicó cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças de Caicó.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: SONIA S. DE ARAUJO LTDA
C.N.P.J.: 22.829.236/0001-78

Inscrição Mercantil: 006.920-5

Válida até o dia 27/04/2024.

Emitida no dia 27/02/2024

Código de Validação: MTHT59198

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.caico.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
27/02/2024

CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO 9569469/2024

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: SONIA S. DE ARAUJO EIRELI
CPF/CNPJ: 22.829.236/0001-78
Endereço: Caicó/RN, 59300-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 27/02/2024 19:39. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 624c41897cb1af65d2b843651fcb4171

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Fevereiro de 2024 às 19:39



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 10:18:12 foi protocolizado o documento sob o N° 30010/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 002000122024

Data da Publicação: 04/03/2024

Data da Assinatura: 01/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 28.440,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARTELO TURBINADO PARA A PERFURATRIZ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE - PB.

Contratado (Nome): Sonia S. de Araujo Ltda

Contratado (CNPJ): 22.829.236/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	28cdc69f81774789017b1575273f55ef
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3d3aa9f254e0db18e2aa8b30baaf19a9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9a185ef45591aeb0a2ee2f1897a8cf56
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1a6a59cdc5bfd666642742d16dc1e931
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 12 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30002/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/03/2024 às 10:18h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 30010/24 ao Documento 30002/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30002/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	1a6a59cdc5bfd666642742d16dc1e931
Comprovante de publicidade	36 - 38	28cdc69f81774789017b1575273f55ef
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	9a185ef45591aeb0a2ee2f1897a8cf56
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 56	3d3aa9f254e0db18e2aa8b30baaf19a9
RECIBO PROTOCOLO	57	f39567d4129b6dff40a36103f972243c

João Pessoa, 12 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**